



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 29/23.

Comissão de Direitos do Consumidor.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR EM REQUERER O CONTROLE E PAGAMENTO INDIVIDUAL DE SEU CONSUMO NOS BARES, LANCHONETES, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Delcimar Fortunato que “Dispõe sobre o direito do consumidor em requerer o controle e pagamento individual de seu consumo nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares, e dá outras providências”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposição foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o Vereador que abaixo subscreve apresenta o seu parecer com base nos motivos apresentados a seguir.

Em análise, percebe-se que a propositura é oportuna e conveniente, tendo em vista que visa melhorar a qualidade dos serviços prestados por bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares consumidores anapolinos.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui analisada.

É o parecer.

Anápolis, 27 de Março de 2023.

Vereador(a) Relator(a)
VEREADOR

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

SC/LSN/2023

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q.50, L. 14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Delcimar Fortunato Félix
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Agricultura,
Indústria, Comércio, Desenvolvimento
Econômico e Turismo
em 27/03/2023

Presidente

Eli Rosa
Vereador